



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro

1 | 8

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**  
**Processo nº 21347/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de copos descartáveis à Secretaria de Educação do Município de Osório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Produto	Necessidade	Valor médio	Total Estimado
1	Pacote	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200 ML, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. APROVADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.  
1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 180 dias contados a partir da emissão e envio do empenho ao fornecer, prazo no qual deverá ser realizada a entrega do material de forma integral.  
1.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido pela Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi analisada, tendo em vista que não há Registro de Preço vigente com o item solicitado e o próximo registro de preço para copa e cozinha ainda levará tempo para ser concluído e, objetivando a manutenção dos estoques mínimos necessários ao bom andamento dos serviços escolares, foram elencadas as quantidades necessárias para um período de 06 (seis) meses.  
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro

2 | 8

- 3.1 A necessidade e a importância dos copos descartáveis nas escolas reside na sua função higiênica e para o bom funcionamento de serviços de copa e cozinha. Ele contribui para a manutenção de um ambiente escolar mais limpo e saudável, prevenindo a propagação de bactérias e germes e incentivando boas práticas de higiene, principalmente nas refeições e atividades que envolvem alimentos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Indicação de marcas ou modelos**

- 4.2 - Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos além dos citados no item 1.1.

##### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

- 4.3 - A Administração não restringirá produtos/marcas neste período do certame.

##### **Da exigência de amostra**

- 4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso seja solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.4.1 A amostra apresentada deverá estar devidamente etiquetada com identificação do fabricante, conter manual de instruções e certificado de garantia.

- 4.4.2 - Serão analisadas as conformidades do produto de acordo com seu uso, tendo em vista as especificidades do item.

- 4.4.3 - A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração.

- 4.5 Poderão ser exigidas amostras ou dispensadas de todos os itens após análise das marcas ofertadas durante a fase de disputa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 16:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE https://c.ipm.com.br/p6778663db4db1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro

3 | 8

- 4.6 As amostras poderão ser entregues no endereço da sede administrativa, situado à Av. Jorge Dariva, 1251, bairro centro, Osório/RS, no prazo limite de até 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.11 Não se aplica.

#### **Subcontratação**

- 4.12 Não se aplica.

#### **Garantia da contratação**

- 4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Condições de Entrega**

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro

4 | 8

- 5.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Albatroz, nº 330, bairro Albatroz, Osório/RS.

#### 5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A nota de empenho substituirá o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão;
- 6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 - A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A execução da nota de empenho poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria solicitante.

### 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro

5 | 8

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro

6 | 8

- b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
  - c) Ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro

7 | 8

- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

**Prazo de pagamento**

- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19 No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

**Forma de pagamento**

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 16:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE https://c.ipm.com.br/p6778663db4db1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor Financeiro  
8 | 8

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme a demanda apresentada pelo setor de almoxarifado, com prazo médio de uso em torno de até 180 dias, sendo solicitados com intervalos mensais.

**Exigências de habilitação**

8.3 Não há exigências para habilitação, consoante ao artigo 70, III da Lei 14.133/2021.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela item 1.1.

9.2 As cotações apresentadas na pesquisa de preços (Anexo I) são resultados de valores coletados no Licitacon/RS.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3 05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.15501019 - 494

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 08 de julho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 16:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE https://c.ipm.com.br/p6778663db4db1.

Fabiano Minotti

Auxiliar de Administração